



Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

**1.1** Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, localizada na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro, Saquarema, CEP 28990-756, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21.

### **2. OBJETO**

**2.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na** prestação de serviços de manutenção preventiva (mensalmente) e corretiva (através de solicitação) e instalações futuras (estimadas) de aparelhos de ar condicionado tipo parede e em aparelhos de ar condicionado tipo split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pelo período de 12 (doze) meses, visando o atendimento às necessidades das secretarias e setores desta municipalidade, relacionadas no Anexo I.

**2.2** As peças bem como os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

### **3. – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

#### **4. – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**5.1** O quantitativo das manutenções preventiva e corretiva estão descritos nas planilhas abaixo:

<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>QUANT ESTIMADA POR APARELHO DURANTE 12 MESES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	15	12	180
<b>2</b>	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	105	12	1.260
<b>3</b>	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	52	12	624
<b>4</b>	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	30	12	360

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA – ESTIMADA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>QUANT ESTIMADA POR APARELHO DURANTE 12 MESES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	15	3	45
<b>2</b>	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	105	3	315
<b>3</b>	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	52	3	156
<b>4</b>	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	30	3	90

**5.2** O quantitativo de instalações futuras estimadas está descrito na planilha abaixo:

<b>INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO - ESTIMADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	44
<b>2</b>	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	15
<b>3</b>	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	17

## **6. JUSTIFICATIVA**

**6.1** A manutenção de equipamentos é importante para constatar desgaste dos componentes das máquinas ao longo do tempo (através de ruídos, calor ou qualquer outra anomalia que possa aparecer) com o propósito de manter as máquinas em boas condições evitando e economizando com uma quebra inesperada.

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**6.2** Realizando as manutenções descritas neste Termo de Referência, obtemos o aumento de vida útil dos equipamentos. Quando uma peça não está em boas condições de funcionamento, ela sobrecarrega outras peças do equipamento, resultando em um prejuízo maior.

**6.3** Além disto, pretendendo conservar o bem-público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, bem-estar e conforto que se faz necessários ambientes climatizados nos locais de trabalho, assegurado na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/98 e na Resolução-RE nº 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº 009, de 16/01/03, da ANVISA.

**6.4** O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço contínuo, por tratar-se de um serviço auxiliar necessário à Administração no desempenho das suas respectivas atribuições, dessa forma, entende-se se o mesmo for interrompido poderá vir a comprometer a continuidade de atividades essenciais. Fundamenta-se tal critério tendo como base o Inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e o artigo 15, da Instrução Normativa nº 05/2017.

**6.5** O quantitativo visa suprir as necessidades futuras e enquadra-se na hipótese de conveniência das manutenções de acordo com a necessidade.

**6.6** Portanto, para que os equipamentos tenham um bom funcionamento e evitar transtornos com o desempenho cotidiano dos funcionários, que se faz indispensável à instalação e manutenção preventiva e corretiva.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação para habilitação técnica:

**7.1.1** REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE (CREA), em conformidade com o Inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro.

**7.1.2** Para licitantes que possuem sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto CREA-RJ na respectiva CERTIDÃO DE REGISTRO em conformidade em legislação própria do CONFEA.

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**7.1.3** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto disposto deste Termo de referência.

**7.1.4** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta profissional de nível superior, com formação em ENGENHARIA MECÂNICA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços com características ao objeto desta contratação.

**7.1.5** O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.

**7.1.6** Declaração, sob assinatura do representante da empresa, de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção dos equipamentos constantes no Termo de Referência.

## **8. VISTORIA PRÉVIA**

**8.1** Declaração, conforme modelo **Anexo II**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a prestação dos serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**8.2** A vistoria prévia deverá ser agendada e realizada em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte horário de 09:00 as 16:00 h. O prazo para vistoria, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia mecânica, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**8.3** Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do **Anexo III**, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

## **9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes, segundo normas técnicas e sob regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**9.2 Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, de 09:00 as 17:00 h, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituições e/ou reparo de componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, segundo critérios técnicos, incluindo a mão de obra dos serviços realizados, e o fornecimento de peças genuínas dos fabricantes.

**9.3 Da reposição de Peças:** Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento de peças genuínas, e materiais seguintes:

**9.3.1 Ar condicionado:** sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos, desincrustantes, placa display receptora, controle remoto, pilhas, compressores, válvulas, conexões, relê e tubulações.

**9.3.2** Para determinar o valor máximo a ser pago pela peça e/ou componente de reposição, será utilizada pela CONTRATANTE, preferencialmente, a tabela SINAPI e o Painel de Preços do Governo Federal. Caso o item não conste na tabela referencial do SINAPI ou no Painel de Preços do Governo Federal, será realizado pela CONTRATANTE pesquisa de preço de mercado a fim de obter o mínimo de 03 (três) orçamentos.

**9.4 Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providencias por parte da fiscalização.

**9.4.1** A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 10 (dez) dias contado a partir da **Ordem de Início de Execução de Contrato** que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**9.4.2** A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

**9.4.3** A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a perfeita realização do serviço. Abaixo **atividades a serem desenvolvidas mensalmente:**

**9.4.4** Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;

**9.4.5** Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

**9.4.6** Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

- 9.4.7** Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 9.4.8** Limpar o gabinete do condicionador;
- 9.4.9** Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequadas;
- 9.4.10** Trocar os filtros de ar quando necessário;
- 9.4.11** Verificar condições físicas dos filtros mantendo-os em condições de operação;
- 9.4.12** Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não tem bolor)
- 9.4.13** Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessárias;
- 9.4.14** Inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- 9.4.15** Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora e outros componentes elétricos;
- 9.4.16** Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- 9.4.17** Verificar funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando: Temperatura do tubo de sucção; Temperatura externa; Temperatura de insuflamento e Temperatura ambiente.
- 9.4.18** Verificar funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: Tensão de alimentação e Amperagem.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O valor para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**11.1** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou com qualidade duvidosa.



Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**11.2** O fornecedor será sujeito à fiscalização do produto no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**11.3** Para todos os produtos, considerar o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. Além disso, deverão ser acondicionados em embalagem própria para cada material.

**11.4** O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

**11.5** Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 2 (dois) dias úteis.

**11.6** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**11.7** A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

**11.8** Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Saquarema o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **12. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**12.1** O objeto desde Termo de Referência deverá ser executado nas secretarias e setores desta municipalidade, conforme especificados no ANEXO I, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min, conforme cronograma de execução.

**12.2** O prazo máximo para execução do objeto é no prazo máximo de 10 (dez) dias contado a partir da **Ordem de Início de Execução de Contrato**.

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**12.3** Ao término dos serviços, a fiscalização supervisionará todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

**12.4** O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;

**13.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**13.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**13.4** – Submeter-se à fiscalização da SMART, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**13.5** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

**13.6** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

**13.7** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

**13.8** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

**13.9** – Manter endereço e número de telefone atualizado;

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**13.10** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**14.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

**14.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

**14.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**14.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

**14.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**14.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

#### **15. GARANTIA**

**15.1** Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

**15.1.1** 06 (seis) meses para mão de obra executada;

**15.1.2** 03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

#### **16. PRAZO**



Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**16.1** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1** O reajustamento dos preços referidos no item 10.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses. Fundamenta-se tal critério tendo como base o Artigo 40 caput e Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

**ND:** 3.3.90.39.06.00.00; **PT:** 15.001.04.122.0010.2.163; **FICHA:** 2437; **FONTE:** 1533.

**ND:** 3.3.90.39.99.00.00; **PT:** 15.001.04.122.0010.2.163; **FICHA:** 1143; **FONTE:** 1533.

**ND:** 3.3.90.30.21.00.00; **PT:** 15.001.04.122.0010.2.163; **FICHA:** 2442; **FONTE:** 1533.

## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1** O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação para ser atestado por dois funcionários.

**19.2** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**19.3** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**20.1.1** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**20.1.2** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**20.1.3** Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**20.1.4** Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**20.1.5** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**20.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**20.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**20.5.** A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **21. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO**

**21.1.** O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos e supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**22.1.** Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**22.3.** A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

**22.3.1** Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

**22.3.2** Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

## **23 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**23.1** Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem à Administração Pública no momento da fiscalização do contrato. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e diminuiria potencialmente a vantajosidade, visto que o julgamento global facilitará o gerenciamento e a fiscalização do contrato.

**23.2** Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

**23.3** O julgamento tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços efetuados pela contratada, bem como trazer segurança e eficiência no âmbito da administração sem que haja interrupções ou inexecução de serviço pela falta de organização, adequação ou má instalação dos equipamentos, visto que se torna mais viável a fiscalização de somente uma licitante durante a execução dos serviços.

Saquarema, 30 novembro de 2022.

**Victor Buriche Costa**

Matrícula: 959878

De acordo,

**Hailson Alves Ramalho**

Secretário Municipal de Administração,  
Receita e Tributação

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SEDE DA PREFEITURA													TOTAL						
			Gabinete	Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação	Procuradoria Geral do Município	Secretaria Municipal de Finanças	Controladoria Geral do Município	Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Urbanismo	Secretaria Municipal de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia	Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal da Mulher	Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública		
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	UND			1					1							3				2	7
2	SPLIT 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	UND	4	18		1	2	1	4	7	4	1			4		6	2	7	9		70
3	SPLIT 18.000 BTUS A 28.000 BTUS	UND	5	6	2	2	1	1	2	2	6	1	1	1	2				2	1		35
4	SPLIT 30.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND	2	3	1						2	1					1				2	12
<b>TOTAL</b>																						<b>124</b>





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

Atestamos, para fins do Pregão Presencial supracitada, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu (sua) responsável técnico, o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

Saquarema, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal  
Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Saquarema



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
Assinatura	

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS** **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial supracitada, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu (sua) responsável técnico, o (a) \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o Edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Local e Data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do representante Legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

Processo nº:	<b>19.523/ 2022</b>
Fls.:	
<hr/>	
Assinatura	